



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA - RTA - 4º TRIMESTRE/2017
PERÍODO DE 01/10/2017 A 31/12/2017

1 - IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores

Administração: **Thiago de Souza Santos**

CNPJ: 13.094.446/0001-74

Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores

Administração: **Antônio dos Reis Lima Neto**

CNPJ: 11.389.851/0001-94

Fundo Municipal de Assistencial Social de Nossa Sra das Dores

Administração: **Jailene Pereira de Souza Santos**

CNPJ: 14.498.649/0001-99

Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores

Administração: **Silene Lima Souza Araújo**

CNPJ: 13.094.446/0009-21



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2 – ARCABOUÇOS LEGAIS

- ✓ Constituição Federal arts. 31, 70, 74 e 75;
- ✓ Lei Federal n. 4.320/64, artigos 75, 76 e 77;
- ✓ Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101, art. 59
- ✓ Lei Orgânica Municipal;
- ✓ Lei Municipal Complementar n.16/2017, artigo 15.

3 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 69 da Lei Complementar Estadual nº. 04/90, de 12 de novembro de 1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece o art. 2º, inciso I, parágrafo único, da Resolução TC-206/01 de 01.11.2001, esta **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** elaborou o presente Relatório Trimestral de Auditoria, abrangendo os aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro, relativo à gestão dos meses de Outubro a Dezembro de 2017, através do qual foi constatada a situação abaixo descrita:

4 – AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA

4.1 – DO ORÇAMENTO

O Orçamento do Município para o **Exercício de 2017**, aprovado pela **Lei Municipal nº. 292, de 23 de dezembro de 2016**, estimou a Receita em **R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)** e fixou a Despesa em **R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| I - RECEITA PREVISTA | VALOR |
|-------------------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 53.573.400,00 |
| - Receita Tributária | 2.724.000,00 |
| - Receita de Contribuição | 210.000,00 |
| - Receita Patrimonial | 602.000,00 |
| - Receita de Serviços | 3.000,00 |
| - Transferências Correntes | 49.078.000,00 |
| - Outras Receitas Correntes | 956.400,00 |
| - (-) Dedução p/ Formação do Fundeb | (5.134.400,00) |
| RECEITA DE CAPITAL | 1.561.000,00 |
| - Operação de Crédito | 0,00 |
| - Alienação de Bens | 226.000,00 |
| - Transferências de Capital | 461.000,00 |
| - Outras Receitas de Capital | 874.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 50.000.000,00 |
| | |
| II - DESPESAS FIXADAS | VALOR |
| DESPESAS CORRENTES | 48.071.600,00 |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 34.310.700,00 |
| - Juros e Encargos da Dívida | 6.000,00 |
| - Outras Despesas Correntes | 13.754.900,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.882.781,45 |
| - Investimentos | 1.681.100,00 |
| - Amortização Direta | 201.681,45 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 45.618,55 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 50.000.000,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.1 - DA RECEITA PÚBLICA

O total da Receita arrecada até o período apurado foi na ordem de **R\$ 55.888.315,42** (*Cinquenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos*), conforme quadro demonstrativo abaixo:

| PERÍODO | VALOR |
|-----------------|--------------------------|
| 1º Trimestre | R\$ 13.103.844,69 |
| 2º Trimestre | R\$ 12.884.435,65 |
| 3º Trimestre | R\$ 13.862.093,96 |
| 4º Trimestre | R\$ 16.037.941,12 |
| Total | R\$ 55.888.315,42 |
| Evolução | +R\$ 2.175.847,16 |

4.2.2 - DA DESPESA PÚBLICA

O total da **Despesa Pública Empenhada**, consolidada, até o período foi na ordem de **R\$ 54.446.768,20** (*Cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos*), o que equivale a aproximadamente 109% do orçamento municipal.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A **Despesa Liquidada**, consolidada até o período, foi de **R\$ 52.635.565,93** (*Cinquenta e dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e reais e noventa e três centavos*).

A **Despesa Paga**, consolidada até o período, foi da ordem de **51.505.600,23** (*Cinquenta e um milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos reais e vinte e três centavos*). Havendo, portanto, uma despesa devidamente processada a pagar no valor de **R\$ 1.129.965,70** (*Quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos*). Abaixo quadro demonstrativo.

| Despesas | 1º Trimestre | 2º Trimestre | 3º Trimestre | 4º Trimestre |
|------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| Empenhadas | R\$ 30.100.477,41 | R\$ 38.008.958,14 | R\$ 49.051.123,04 | R\$ 54.446.768,2 |
| Liquidadas | R\$ 10.606.224,65 | R\$ 22.423.483,82 | R\$ 36.498.385,52 | R\$ 52.635.565,9 |
| Pagas | R\$ 9.938.923,74 | R\$ 21.863.776,29 | R\$ 35.468.605,86 | R\$ 51.505.600,2 |
| Dif. Liquidado e Pago | R\$ 667.300,91 | R\$ 559.300,91 | R\$ 1.029.779,66 | R\$ 1.129.965,7 |

4.2.3 - DOAÇÕES

No período em exercício, considerando a despesa efetivamente liquidada e paga, observa-se que a Prefeitura e seus respectivos fundos, aplicaram recursos da ordem de **R\$ 298.649,30** (*Duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos*) com doações a pessoas carentes, assim distribuídos até o 4º trimestre:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal

| Dotação | Até o 4º trimestre |
|---------------------------------|---------------------------|
| Auxílios Financeiros (33904800) | R\$ 0,00 |
| Outras Doações (33903200) | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 0,00 |

Secretaria Municipal de Educação

| Dotação | Até o 4º trimestre |
|---------------------------------|---------------------------|
| Auxílios Financeiros (33904800) | R\$ 0,00 |
| Outras Doações (33903200) | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 0,00 |

Secretaria Municipal de Assistência Social

| Dotação | Até o 4º trimestre |
|---------------------------------|---------------------------|
| Auxílios Financeiros (33904800) | R\$ 111.316,90 |
| Outras Doações (33903200) | R\$ 138.308,00 |
| TOTAL | R\$ 249.624,90 |

Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| Dotação | Até o 4º trimestre |
|---------------------------------|---------------------------|
| Auxílios Financeiros (33904800) | R\$ 49.024,40 |
| Outras Doações (33903200) | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 49.024,40 |

Observamos a existência **da Lei Municipal nº 144, de 26 de outubro de 2009**, que autoriza a destinação de recursos públicos para doações a entes privados, conforme estabelece o art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF);

Verificamos que os processos de despesa encontram-se, em linhas gerais, devidamente formalizados, contendo relação com identificação dos beneficiários. *Todavia, observou-se também, no tocante a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, não fora empenhada na rubrica correta, fato noticiado ao setor responsável.*

4.2.4 – DIÁRIAS

Até o período de Janeiro a Dezembro foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos conforme quadro demonstrativo abaixo.

Os valores pagos estão em acordo com os nos valores fixados no **Decreto Municipal nº 263 de 23 de fevereiro de 2017**.

| ÓRGÃO | VALOR |
|--------------|--------------|
|--------------|--------------|



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | |
|---|----------------------|
| <i>Prefeitura</i> | <i>R\$ 22.920,00</i> |
| <i>Secretaria Municipal de Saúde</i> | <i>R\$ 180,00</i> |
| <i>Secretaria Municipal de Educação</i> | <i>R\$ 3.000,00</i> |
| <i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i> | <i>R\$ 3.660,00</i> |

Observação: Todas as informações acerca das diárias estão fixadas no portal da transparência do município.

4.2.5 – BALANCETES MENCIAIS

Foram elaborados e assinados pelo Prefeito Municipal e pelo Contador, os Balancetes Mensais dos meses de **Outubro a Dezembro** os quais se acham devidamente arquivados em pasta própria.

Os dados financeiros extraídos dos Balancetes foram transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado, através do sistema SAGRES.

Esta **Controladoria Geral do Município** analisou os aludidos Balancetes, achando-os regulares.

4.2.6 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

Os relatórios referentes ao **Quarto Trimestre** do corrente exercício já foram elaborados e remetidos ao Tribunal de Contas, em obediência à Lei de

**Rua João dos Reis Lima Neto – 64 - Centro / CEP: 49600-000 / Nossa Sra das Dores /SE –
Fone/Fax: (79) 3265-1322**

CNPJ: 13.094.446/0001-74 / E-mail: controladoria@nossasenhoradasdores.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Responsabilidade Fiscal, bem como, encontram-se devidamente publicados e disponíveis no Site da Prefeitura – www.nossasenhoradasdores.se.gov.br em atendimento a Lei 12.527/11 e demais normas correlatas.

5 – DA AUDITORIA PATRIMONIAL

5.0.1 – BENS PATRIMONIAIS

Todos os bens Patrimoniais do Município estão sendo devidamente tombados e escriturados na contabilidade, fazendo parte do Sistema Informatizado, inclusive com a colocação das respectivas plaquetas nos bens móveis, identificando-os com o número do patrimônio.

Quanto à sua movimentação e destino, estamos atualizando os devidos Termos de Responsabilidade, que serão afixados em local visível em cada órgão tendo este a ciência do responsável do setor.

5.0.2 – BENS MÓVEIS

Até o **Quarto Trimestre** temos:

- I. **Empenhado** na rubrica própria “Equipamentos e Material Permanente”, o valor de **R\$ 1.489.341,17** (*Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos*), destinados à aquisição de Bens Móveis.
- II. **Liquidados R\$ 1.489.341,17** (*Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos*);
- III. **Pagos** o montante de **R\$ 1.409.588,17** (*Um milhão, quatrocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos*).

Rua João dos Reis Lima Neto – 64 - Centro / CEP: 49600-000 / Nossa Sra das Dores /SE –
Fone/Fax: (79) 3265-1322

CNPJ: 13.094.446/0001-74 / E-mail: controladoria@nossasenhoradasdores.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.1. – ALMOXARIFADO

O Almojarifado Central encontra-se em melhores condições físicas, tanto no armazenamento, distribuição e sistema informatizado para todos os dados, buscando funcionar de forma eficiente e efetiva, conforme os moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, com a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais” mensal para ser lançado no sistema contábil.

Foi recomendado ao novo responsável do almojarifado o uso do sistemas para fins de requisição de material, algo que ainda venha sendo feito manual e a posteriori alimentado, algo que além de atrasar o processo aumentava a margem de erros.

Mantém o Almojarifado o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleiras, que acusam o estoque atualizado de cada componente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6 - LICITAÇÕES

6.1 - PREFEITURA

| NÚMERO PROCESSO | MODALIDADE | OBJETO | CONTRATADA | DATA | VALOR TOTAL |
|-----------------|-------------------|------------------------------------|-----------------------------------|------------|----------------|
| 19 | PREGÃO PRESENCIAL | REFEIÇÕES | DJAIR DA ROCHA | 02/10/2017 | R\$ 177.670,00 |
| 20 | PREGÃO PRESENCIAL | COMUNICAÇÃO VISUAL | VÁRIAS EMPRESAS | 09/10/2017 | R\$ 107.980,00 |
| 21 | PREGÃO PRESENCIAL | MATERIAL PERMANENTE - COMPUTADORES | VÁRIAS EMPRESAS | 10/10/2017 | R\$ 262.242,50 |
| 22 | PREGÃO PRESENCIAL | MATERIAL MOBILIÁRIO | VÁRIAS EMPRESAS | 13/10/2017 | R\$ 919.370,00 |
| 23 | PREGÃO PRESENCIAL | FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL | R&M DEVERIVADOS DE PETRÓLEO | 25/10/2017 | R\$ 114.200,00 |
| 24 | PREGÃO PRESENCIAL | INTERNET E SERVIÇOS | JOÃO RONNE ALVES | 01/11/2017 | R\$ 90.000,00 |
| 25 | PREGÃO PRESENCIAL | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS | VÁRIAS EMPRESAS | 09/11/2017 | R\$ 355.830,00 |
| 27 | PREGÃO PRESENCIAL | MATERIAL GRÁFICO | VÁRIAS EMPRESAS | 05/12/2017 | R\$ 148.187,50 |
| 28 | PREGÃO PRESENCIAL | CONFECCÕES DE CAMISAS | VÁRIAS EMPRESAS | 06/12/2017 | R\$ 181.135,00 |
| 29 | PREGÃO PRESENCIAL | EPI'S | IDEAL CONSTRUÇÕES | 07/12/2017 | R\$ 72.006,50 |
| 65 | TOMADA DE PREÇO | PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | SOUZA DANTAS CONSTRUÇÕES | 10/11/2017 | R\$ 504.646,98 |
| 66 | INEXIGIBILIDADE | BANDA COLIBRI | FRANCISCO IVANILDO VIANA SANTIAGO | 07/12/2017 | R\$ 3.500,00 |
| 67 | INEXIGIBILIDADE | BANDA COLIBRI | FRANCISCO IVANILDO VIANA SANTIAGO | 07/12/2017 | R\$ 3.500,00 |



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|----|-----------------|-------------------------|--|------------|---------------|
| 68 | INEXIGIBILIDADE | BANDA ALEXANDRE BARRETO | GE EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 07/12/2017 | R\$ 10.000,00 |
|----|-----------------|-------------------------|--|------------|---------------|

6.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| NÚMERO PROCESSO | MODALIDADE | OBJETO | CONTRATADA | DATA | VALOR TOTAL |
|-----------------|-------------------|--------------------------------------|---------------------|------------|----------------|
| 14 | PREGÃO PRESENCIAL | EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | VÁRIAS EMPRESAS | 10/11/2017 | R\$ 176.350,00 |
| 75 | TOMADA DE PREÇO | UBS BORDA DA MATA | MF OBRAS E SERVIÇOS | 25/10/2017 | R\$ 449.410,93 |
| 77 | TOMADA DE PREÇO | UBS GADO BRAVO SUL | VIP CONSTRUÇÕES | 01/11/2017 | R\$ 31.216,37 |
| 80 | TOMADA DE PREÇO | UBS CAMPO GRANDE | MF OBRAS E SERVIÇOS | 07/12/2017 | R\$ 201.663,81 |

6.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| NÚMERO PROCESSO | MODALIDADE | OBJETO | CONTRATADA | DATA | VALOR TOTAL |
|-----------------|-----------------|--|-----------------|------------|----------------|
| 30 | TOMADA DE PREÇO | REFORMA DA ESCOLA PROFESSOR ORESTES DE ANDRADE | VIP CONSTRUÇÕES | 06/10/2017 | R\$ 156.907,00 |
| 31 | DISPENSA | LOCAÇÃO DE IMÓVEL | JOSÉ REINALDO | 16/10/2017 | R\$ 3.000,00 |

7 - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Durante o período não foi realizada nenhuma operação de crédito.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8 – OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1 – Atendimento das metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Prefeitura vem cumprindo rigorosamente com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8.2 – Limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar.

Não foi realizada nenhuma operação de crédito no período auditado.

8.3 – Dívidas Consolidada e Mobiliária (art. 31 da LRF)

A Prefeitura não possui dívidas consolidada e mobiliária.

8.4 – Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos:

Não houve no período alienação de ativos.

9 – DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

O total da despesa com o Poder Legislativo Municipal, considerando os repasses efetuados até o período em exame, atingiu o montante de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

R\$2.020.911,48 (Dois milhões, vinte mil, novecentos e onze reais e quarenta e oito centavos) conforme estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal (até 7% da receita do exercício anterior). Segue abaixo quadro demonstrativo dos repasses.

| | |
|------------------|------------------------|
| Janeiro | R\$ 149.209,43 |
| Fevereiro | R\$ 187.609,15 |
| Março | R\$ 168.409,29 |
| Abril | R\$ 168.409,29 |
| Maio | R\$ 168.409,29 |
| Junho | R\$168.409,29 |
| Julho | R\$168.409,29 |
| Agosto | R\$168.409,29 |
| Setembro | R\$168.409,29 |
| Outubro | R\$168.409,29 |
| Novembro | R\$168.409,29 |
| Dezembro | R\$168.409,29 |
| Acumulado | R\$2.020.911,48 |

10 - LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

10.1 - APLICAÇÕES NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

*Rua João dos Reis Lima Neto - 64 - Centro / CEP: 49600-000 / Nossa Sra das Dores / SE -
Fone/Fax: (79) 3265-1322
CNPJ: 13.094.446/0001-74 / E-mail: controladoria@nossasenhoradasdores.se.gov.br*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O município aplicou recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, **até o período**, a importância de **R\$ 9.072.056,85** (*Nove milhões, setenta e dois mil, cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos*), equivalente a **26,81%**.

10.2 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDEB

O município aplicou recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - **FUNDEB**, **até o período**, a importância de **R\$ 14.877.719,64** (*Quatorze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos*), equivalente a **98,70%**.

10.3 - APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

O município aplicou recursos próprios em ações e serviços de saúde, **até o período**, a importância de **R\$ 6.109.375,12** (*Seis milhões, cento e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos*), equivalente a **18,06%**.

10.4 – GASTO COM PESSOAL CONSOLIDADO

A despesa total com pessoal **até o período** em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontra-se **inadequada** ao limite imposto pela referida legislação.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O detalhamento dos valores da Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal será apresentado está apresentado nos demonstrativos abaixo, cujos dados foram obtidos através de Relatórios fornecidos pela contabilidade desta prefeitura.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

| MÊS/ ANO | BASE DE CÁLCULO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA R\$ | LIMITE LEGAL (54%) R\$ | DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADAS R\$ | VARIAÇÃO (+) OU (-) R\$ | % APLICADOS |
|--------------|---|------------------------------|---|-------------------------------|----------------|
| JAN/2017 | 4.336.105,89 | 2.341.497,18 | 2.518.200,53 | 176.703,35 | 58,08 |
| FEV/2017 | 4.846.656,60 | 2.617.194,56 | 2.556.186,88 | -61.007,68 | 52,74 |
| MAR/2017 | 3.767.852,96 | 2.034.640,60 | 2.730.011,63 | 695.371,03 | 72,46 |
| ABR/2017 | 4.151.567,50 | 2.241.846,45 | 2.390.896,40 | 149.049,95 | 57,59 |
| MAI/2017 | 4.572.489,56 | 2.469.144,36 | 2.223.375,12 | -245.769,24 | 48,63 |
| JUN/2017 | 4.064.407,83 | 2.194.780,23 | 2.806.584,72 | 611.804,49 | 69,05 |
| JUL/2017 | 4.319.761,30 | 2.332.671,10 | 2.699.832,07 | 367.160,97 | 62,50 |
| AGO/2017 | 3.839.414,13 | 2.073.283,63 | 2.342.041,88 | 268.758,25 | 61,00 |
| SET/2017 | 5.664.650,02 | 3.058.911,01 | 2.691.350,17 | -367.560,84 | 47,51 |
| OUT/2017 | 4.392.688,59 | 2.372.051,84 | 2.565.257,59 | 193.205,75 | 58,40 |
| NOV/2017 | 6.552.049,66 | 3.538.106,82 | 2.749.670,90 | -788.435,92 | 41,97 |
| DEZ/2017 | 6.860.533,48 | 3.704.688,08 | 3.127.977,40 | -576.710,68 | 45,59 |
| TOTAL | 57.368.177,52 | 30.978.815,86 | 31.401.385,29 | 422.569,43 | 54,74 |

11 - RECOMENDAÇÕES

Rua João dos Reis Lima Neto - 64 - Centro / CEP: 49600-000 / Nossa Sra das Dores /SE -
Fone/Fax: (79) 3265-1322
CNPJ: 13.094.446/0001-74 / E-mail: controladoria@nossasenhordasdores.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.1 - Arrecadação:

Continuamos recomendando que a administração deverá persistir na melhoria da arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU e demais receitas próprias, como também otimizar os custos e buscar parcerias público e privado.

11.2 - Despesa com pessoal:

Mesmo diante do **Decreto Municipal nº 619 de 13 de outubro de 2017** (*anexo I*), o município ultrapassou em **0,74%** o limite de gasto de pessoal, ou seja, atingiu **54,74%** quando o permitido é **54%**. De igual modo, paralelamente, caso a arrecadação não corresponda às expectativas, os gastos com pessoal devem enquadrar-se sempre aos percentuais impostos pela legislação em vigor e com outras medidas:

- I. *Redução dos números de contratados e otimização dos serviços realizados por funcionários efetivos;*
- II. *Viabilizar alternativas de incremento de receita pública;*
- III. *Redução ou suspensão das gratificações até o devido atendimento do preceito legal;*
- IV. *Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, podendo ser alcançado pela extinção de cargos e funções;*
- V. *Exoneração dos servidores não estáveis; possibilidade de o servidor estável perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade*



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal, se as medidas adotadas anteriormente não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação de eliminação do excedente.

Desta feita recomendamos também, a prorrogação da vigência do dito Decreto por mais três meses (*janeiro, fevereiro e março*) a fim de restabelecer o índice legal.

12 - DEMAIS ORIENTAÇÕES E/OU ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

- I. **Emissão de CI (Comunicação Interna) nº 57 de 16/10/2017**, medidas de contenção de gastos com fulcro em manter o equilíbrio das contas até o fechamento do ano em exercício;
- II. **Emissão de CI (Comunicação Interna) nº 61 de 05/12/2017**, reenvio do ofício circular da CAT, reforçando quanto ao planejamento 2018 no setor de licitação;

13 - CONCLUSÃO

Com o referido relatório, observamos que os sistemas **orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro** analisados no presente relatório, relativo à gestão dos meses de *Outubro a Dezembro de 2017*, demonstram fielmente a real posição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** em todos os seus aspectos relevantes, tendo como seu maior escopo, princípios básicos da Contabilidade Pública e a Legislação em vigor.

ESTE É O RELATÓRIO.

Nossa Senhora das Dores (SE), 29 de janeiro de 2018.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fábio Adriano Silva
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Anexo I



DECRETO Nº. 619 / 2017
De 13 de outubro de 2017.

DETERMINA A OBSERVÂNCIA DOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL EM SEUS ARTIGOS 21, 22, E 23, E MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS COM FULCRO EM MANTER O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, THIAGO DE SOUZA SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o disposto no artigo 79, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município;

CONSIDERANDO que é fundamental estabelecer medidas visando reduzir o custo da máquina pública municipal, assegurando, por outro lado, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das metas previstas nos Anexos das Metas Fiscais da LDO para 2016;



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o país atravessa um período de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, acompanhada de inflação e desemprego elevados, obrigando toda a sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que o Município de Nossa Senhora das Dores tem apresentado elevados índices de despesa com pessoal no último quadrimestre;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em dia a folha de pagamento dos seus servidores;

CONSIDERANDO que os relatórios emitidos pela Secretaria de Finanças apontam excesso de despesa com pessoal no segundo quadrimestre de 2017;

CONSIDERANDO que os relatórios contábeis indicaram gastos de despesas com pessoal acima do previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal preconiza que *"a repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais [...] na esfera municipal: 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo"*;

CONSIDERANDO que a atual gestão municipal tem destinado esforços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do Município de Nossa Senhora das Dores;

CONSIDERANDO as penalidades previstas no artigo 73, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o limite prudencial se submete à influência das constantes oscilações de receita; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços básicos aos seus munícipes e adimplemento de todos seus fornecedores;

DECRETA:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Dores adotará até o dia 31 de dezembro de 2017 as medidas estabelecidas neste Decreto, com exceção daquelas que tenham prazos específicos.

Art. 2º - Fica imediatamente vedado os atos a seguir, como medida administrativa de redução do gasto com pessoal:

- I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de



ESTADO DE SERGIPE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II- Criação de cargo, emprego ou função;

III- Alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV- Provimento de cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V- Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

VI- Afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o Município, para quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;

VII- A venda de parte das férias;

VIII- Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituições que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;

Art. 3º - Fica autorizada a adoção de medidas voltadas a atingir os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, ou seja, o limite prudencial de 51,3% de despesa com pessoal, englobando as seguintes medidas: redução de despesas com cargos comissionados de confiança, chefia e assessoramento, benefícios de gratificações, contratos temporários, funções de diretorias, preservando-se a qualidade, a continuidade e a efetividade dos serviços públicos de natureza essencial.



ESTADO DE SERGIPE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica imediatamente determinado os atos a seguir, como medida administrativa de redução do endividamento da máquina pública:

- I. Redução de auxílios em geral, exceto na área da saúde em casos de estado de vulnerabilidade social, comprovada;
- II. Redução de despesas com coffee breaks, eventos e festividades culturais, esportivas e recreativas;
- III. Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade do município, exceto na área da saúde em casos de urgência e emergência, bem como para os de tratamento continuados;
- IV. Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente ressalvado os casos emergenciais de saúde, devidamente autorizados;
- V. Cancelar imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;
- VI. A realização de viagens e a participação em congressos, simpósios, palestras, cursos e outros eventos, que gerem custos, com exceção das estritamente inadiáveis destinadas à resolução de assuntos institucionais e autorizadas diretamente pelo Prefeito Municipal;
- VII. Redução do consumo de combustíveis, na ordem de 10% (dez por cento), por meio de contingenciamento do abastecimento na bomba do posto de combustível detentor do contrato com esta municipalidade;

Art. 5º - Ficam suspensas as aquisições de materiais, de equipamentos e de material permanente ou contratações de serviços que possam ser adiados e que não disponham de recursos específicos, cuja paralisação ou interrupção não acarrete prejuízo à Administração, ao Patrimônio Público ou à população.



ESTADO DE SERGIPE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Fica determinado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento verificará o cumprimento das normas aplicáveis à despesa, recusando a contabilização daquelas que não estiverem revestidas de todas as formalidades exigidas.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, aos 13 (treze) dias do mês outubro de 2017.


Thiago de Souza Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao 4º **Trimestre do Exercício de 2017**, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4320/64 de 17/03/64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº. 206/2001 de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Estado de Sergipe, Município de Nossa Senhora das Dores, 29 de Janeiro de 2018.

Fábio Adriano Silva

Controlador Municipal